

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2024**

Bom Jardim de Minas/MG, 27 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a Emenda Aditiva nº 01, de 27 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, que inclui o parágrafo terceiro ao artigo 4º.

A presente emenda se justifica que após análise do referido Projeto de Lei, constatou-se que a falta de dispositivo legal que estabelece a criação de cadastro municipal de estabelecimento de interesse da saúde.

Limitado ao exposto e convicto da atenção de V. Ex.ª, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
Eliana Maria Nunes

Vereadora

Ao Sr.

Presidente da Câmara de Bom Jardim de Minas/MG.

## EMENDA ADITIVA Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Inclui o parágrafo terceiro no artigo 4º"*

**Art. 1º** - Inclui o parágrafo terceiro no artigo 4º ao Projeto de Lei que versa sobre o Código Sanitário, estabelecendo a criação de cadastro municipal de estabelecimento de interesse da saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Terceiro:** Para cumprimento das disposições contidas neste Código, o Município deverá manter cadastro atualizado anualmente de todos os estabelecimentos de interesse da saúde.

Bom jardim de Minas/MG, 27 de novembro de 2024.

  
Eliana Maria Nunes  
Vereador